



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06037/2002/ DF COGSE/SEAE/MF

Brasília, 14 de agosto de 2002

Referência: Ofício nº 3335/SDE/GAB, de 22 de julho de 2002.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.004914/2002-92

Requerentes: Carillo Pastore Euro Rscg Comunicações Ltda. e dos Srs. Duílio Malfatti Júnior e Aluísio Tupinambá de Oliveira Pinto..

Operação: Constituição de nova empresa entre Carillo Pastore e os Srs. Duílio Malfatti Júnior e Aluísio Tupinambá de Oliveira Pinto para desenvolver e oferecer serviços de propaganda e *marketing* no mercado brasileiro.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: *Versão Pública*

Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre a empresa Carillo Pastore Euro Rscg Comunicações Ltda. e dos Srs. Duílio Malfatti Júnior e Aluísio Tupinambá de Oliveira Pinto.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

1. REQUERENTES

1. A **Carillo Pastore Euro RSCG Comunicações Ltda.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, devidamente constituída e organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo,¹ tem como objeto social a prestação de serviços de propaganda e publicidade. No último exercício financeiro a empresa alcançou um faturamento da ordem de R\$ XXX. A

Carillo Pastore pertence ao grupo de nacionalidade francesa Havas Advertising International, que desenvolve atividades no setor de comunicação e entretenimento. No Brasil, além da Carillo Pastore, o grupo Havas detém participação nas empresas, a saber: Age Comunicações S.A., Euro RSCG Interaction Tecnologia da Informação Ltda.; Media Contacts Brasil e Eurocap Participações Ltda.. O faturamento da totalidade das empresas do grupo no país foi de R\$ XXX; no Mercosul o grupo faturou XXX Euros e no mundo XXX Euros. Nos últimos três anos o grupo Havas participou de apenas um ato de concentração decorrente da associação, no mercado de publicidade e propaganda, entre as empresas Havas Advertising do Brasil Ltda. e Age Comunicações S.A.²

Tabela 1 - Composição do capital social da Carillo Pastore

ACIONISTA	PARTICIPAÇÃO (%)
Havas Advertising International	49,00%
Cláudio Conde Carillo	25,50%
Dalton Pastore Júnior	25,50%
Total	100,00%

Fonte: Elaboração própria com base em dados fornecidos pelas Requerentes.

2. O Sr. **Duílio Malfatti Júnior**, brasileiro, publicitário, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, conforme informações prestadas pelas Requerentes em resposta ao ofício nº 06167/2002/DF COGSE/SEAE/MF de 29 de julho de 2002, não detém participação em empresas atuantes nos segmentos de publicidade e propaganda. Antes da presente operação, o mesmo prestava serviços na agência de publicidade DPZ Duailibi Petit Zaragoza Propaganda Ltda.

3. O Sr. **Aluísio Tupinambá de Oliveira Pinto**, brasileiro, publicitário, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, segundo informações fornecidas também em resposta ao ofício supra citado, não participa de nenhuma sociedade com as mesmas atividades desenvolvidas pela Carillo Pastore. Antes da constituição da empresa referente ao ato ora analisado, o mesmo atuava como prestador de serviços na agência Ogilvy & Mather Ltda.

¹ Rua Ministro Nelson Hungria, nº 90 – Lote 1 a 7 Quadra B – Jardim Santo Inácio.

2. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

4. A operação refere-se à constituição de nova empresa a ser denominada **Duezt Euro RSCG Comunicações Ltda.** Conforme “*Acordo de Quotista entre Carillo Pastore Euro RSCG Comunicações Ltda.; Duílio Malfatti Júnior e Aluísio Tupinambá de Oliveira Pinto*” celebrado em 03 de julho de 2002, as 28.786.005 quotas do capital da sociedade serão distribuídas da seguinte forma entre os quotistas: (i) Carillo Pastore – 14.680.860 quotas (51% do capital social); (ii) Duílio Malfatti Júnior – 7.052.572 quotas (24,5% do capital social) e (iii) Aluísio Tupinambá de Oliveira Pinto – 7.052.573 quotas (24,5% do capital social). O valor da operação é de R\$ 287.860,05, correspondente ao capital social total da nova empresa. O presente ato foi apresentado a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça em 19 de julho de 2002.

3. SETORES DE ATIVIDADES DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS

5. A Carillo Pastore Euro RSCG Comunicações Ltda. atua diretamente e por meio do grupo ao qual faz parte, o Havas Advertising International, no mercado de serviços típicos de uma agência de publicidade e propaganda, ou seja, concepção do plano de propaganda e/ou marketing direto para o cliente; redação de textos a serem utilizados em obras publicitárias; criação de ilustrações; reprodução, gravação, impressão, filmagem e sonorização de textos, paisagens, imagens e figuras; produção e encaminhamento da propaganda ao veículo de divulgação; supervisão, controle e prestação de contas sobre a distribuição e execução da propaganda; prestação de filmes cinematográficos para veiculação em mídia eletrônica, na impressa, *Internet*, serviços fotográficos e fonográficos; prestação de serviços de publicidade e propaganda para empresas públicas, bem como autarquias e empresas privadas.

6. Além das atividades retro mencionadas, o grupo Havas Advertising International atua no Brasil na prestação de serviços de consultoria em estratégia e planejamento de mídia e na compra de mídia e pesquisas na área de mídia, mediante a empresa Media Contacts Brasil. Já a empresa Eurocap Participações Ltda. é uma

² Ato de Concentração nº 08012.001612/00-75, aprovado pelo SBDC sem restrições.

holding cujas atividades resumem-se a participar de outras empresas e do capital social de quaisquer sociedades, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, bem como administrar bens próprios. Por sua vez, as empresas Age Comunicações S.A e Euro Interaction Tecnologia da Informação Ltda., assim como a Carillo Pastore Euro RSCG Comunicações Ltda., desenvolvem atividades no mercado de publicidade e propaganda.

7. Conforme informações prestadas pelas Requerentes,³ tanto o Sr. Duílio Malfatti Júnior quanto o Sr. Aluísio Tupinambá de Oliveira Pinto são publicitários e antes da operação atuavam prestando serviços nas agências de publicidade DPZ Duailibi Petit Zaragoza Propaganda Ltda. e Ogilvy & Mather Ltda., respectivamente. Infere-se das informações fornecidas que os mesmo não possuíam participação no capital social de empresas atuantes no segmento de publicidade e propaganda.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A NATUREZA DA OPERAÇÃO

8. Conforme pode-se depreender de todas as informações mencionadas anteriormente, as pessoas físicas Duílio Malfatti Júnior e Aluísio Tupinambá de Oliveira Pinto não atuavam diretamente no mercado envolvido, uma vez que não participavam como acionistas ou quotistas no capital social de empresas com atividades no mesmo setor da empresa constituída Duezt Euro RSCG Comunicações Ltda.

9. Desta forma, conclui-se que os Requerentes Duílio Malfatti Júnior e o Aluísio Tupinambá de Oliveira Pinto não participavam, antes do ato, do mercado envolvido, nem tampouco de outros mercados nos quais atuava sua sócia, a empresa Carillo Pastore Euro RSGC Ltda. ou seu grupo. Assim, a operação não sugere prejuízos ao mercado nacional sob o ponto de vista da concorrência.

³ Em resposta ao ofício nº 06167/2002/DF COGSE/SEAE/MF de 29 de julho de 2002.

5. RECOMENDAÇÃO

10. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

ANA PAULA DÓRIA DE CARVALHO
Técnica

MÁRIO SÉRGIO ROCHA GRODILHO FILHO
Coordenador

MARCELO DE MATOS RAMOS
Coordenador-Geral de Comércio e Serviços

De acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico